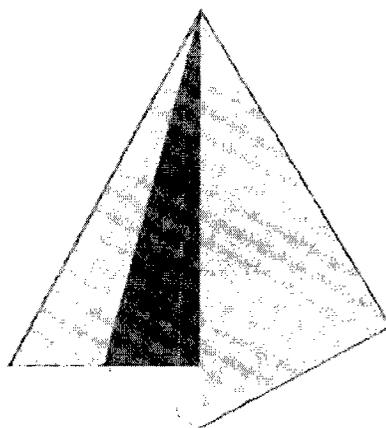




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
RONALDO ANTÔNIO MESSEDER FILHO**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação nº 8.432 de 11-6-1992**

**Data da instalação: 14-12-1992**

**Data de instalação do PJe: 16-7-2015**

**Jurisdição:** João Monlevade, Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Catas Altas, Dionísio, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São José do Goiabal.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 6-10-2017, p. 2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia 1º de novembro de 2017, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade, situado na Rua Ricardo Leite, 262, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Ronaldo Antônio Messeder Filho**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marisa Campos Tomáz, e pelos servidores Edmilson José da Silva, Elias Márcio Fialho, Makcy Aparecida Brandão Bicalho, Maria Aparecida da Cunha, Maria Turíbia Cecílio Mendes, Ronildo Antônio de Freitas e Scheila Cristina de Souza.

Ausentes a servidora Maria de Lourdes Pessoa de Freitas, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2015	2016	2017 até 27-10
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	2.801	2.342	1.883
Média por Vara/dia expediente	6,22	5,29	5,03

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.801 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.115 foram do procedimento sumariíssimo e 1.541 do procedimento ordinário.

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.342 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 920 foram do procedimento



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

sumariíssimo e 1.312 do procedimento ordinário.

No ano 2017, até o dia 27-10, apurou-se que, em 187 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 1.883 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 677 foram do procedimento sumariíssimo e 1.126 do procedimento ordinário, dentre as quais 105 reclamações foram atermadas.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 - até dia 27-10</b>
Cartas Precatórias recebidas	305	169
Média/dia útil	1,38	0,90

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2016, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 478 autos de processos, média de 2,16 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 478 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100,00%.

No exercício de 2017, até o dia 27/10, com 187 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 439 autos de processos, média de 2,35 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 439 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 100,00 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

<b>Ano</b>	<b>2016</b>	<b>2017 – até dia 27-10</b>
Processos recebidos	478	439
Média/dia útil	2,16	2,35
Pendentes de cumprimento	00	00
Processos (*)	478	439
Produção	100,00	100,00

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2016, em média, em 1,08 processos, por dia útil. No ano 2017, até o dia 27-10, a média



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

foi de 1,17 processos por dia útil.

Ano	2016	2017 - até dia 27-10
Média de processos por calculista	1,08	1,17

### **2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 dias.

### **3. SETOR DE MANDADOS**

#### **3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:**

	2016	2017 - até dia 27-10
Pendentes	01	010
Recebidos	1.690	1.645
Distribuídos	1.687	1.644
Devolvidos sem distribuição	004	001
Pendentes de distribuição	000	000
Pendentes de cumprimento	49	50

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de João Monlevade as Portarias nº 1/2009, que regulamenta o recebimento de petições; nº 01/2015, que estabelece o procedimento para recebimento de peças físicas destinadas ao processo eletrônico; nº 01/2016, que estabelece procedimentos para disponibilização de autos físicos arquivados às partes e procuradores, a impressão de petições e certidões no sistema SJVPI, a impressão e expedição de correspondências produzidas no Pje e o atendimento à parte que não tenha procurador no Pje; nº 01/2017, que estabelece procedimentos para impressão de guias de depósitos judiciais- e-Guia, impressão das peças de Agravo de Instrumento recebidas pelo SRPE, impressão das peças encaminhadas pelo malote digital, inserção dos arquivos recebidos no PJe e produção das notificações iniciais no PJe(triagem inicial); nº 02/2017, que dispõe sobre o cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências; nº 03/2017, que dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Foro(publicar Dje, remeter processos para 2º Grau, encaminhar e distribuir cartas precatórias no Pje); nº 04/2017, que constitui a comissão para desfazimento de bens inservíveis do Núcleo do Foro e das Varas de João Monlevade.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

## **6. SUPERFORO**

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade, as seguintes tarefas:

“Arquivo, Impressão correspondências no PJe, Digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, Atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, E-Remessa, Malote digital, remeter os processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJE, triagem inicial, E-guia, SJVPI(impressão de petições e certdões encaminhadas por SPE).”

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias (alvarás, ofícios e confeccionar mandados intimação, citação e penhora).

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de João Monlevade, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”.
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2016:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia primeiro de novembro de 2017, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos M. Campos.

César Pereira da Silva Machado Júnior  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

Ronaldo Antônio Messeder Filho  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

Marisa Campos Tomáz  
Chefe do Núcleo do Foro

